



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

## LEI Nº 2.403, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

**"Dispõe sobre instalação de postos de combustível no Município de São João Nepomuceno – MG."**

**A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º – Fica permitida a instalação de novos postos de gasolina e de outros produtos de finalidades assemelhadas, no perímetro urbano da cidade, desde que sejam observadas as seguintes distâncias de localização:

I – 800 (oitocentos) metros de hospitais e postos de saúde;

II – 400 (quatrocentos) metros de estabelecimentos escolares;

III – 400 (quatrocentos) metros de clínicas médicas de qualquer espécie;

IV – 60 (sessenta) metros de casas residenciais e prédios de apartamentos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 19 de outubro de 2006.

Certifico que publiquei a Lei  
retro em 19/10/06, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*

Ass: Funcionário Responsável

CPF: 334.203.006.20

*[Assinatura]*  
**Edmea Moreira Machado**  
Prefeita Municipal